

# Termo de Condições Comerciais para Concessão de Benefício - Contas Nacionais

1. Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE**, devidamente qualificado no Termo de Contratação Pessoa Jurídica (“TCPJ”), parte integrante deste Termo de Condições Comerciais para Concessão de Benefício (“Condições Comerciais”) e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (“Contrato SMP”), tendo recebido uma ou algumas das condições comerciais vantajosas oferecidas pela **CLARO**, conforme assinalado no TCPJ, podendo ser a aquisição de Estação(s) Móvel(eis) (“Aparelhos”), placa(s) de modem, chip(s) para transmissão de dados e/ou tarifas promocionais, o **ASSINANTE** se compromete a permanecer habilitado junto a **CLARO**, conforme condições comerciais constantes deste instrumento, pelo prazo de permanência assinalado no TCPJ.

2. A redução do valor total mensal contratado pelo **ASSINANTE** ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do prazo de permanência assinalado no TCPJ, ensejarão as seguintes penalidades ao **ASSINANTE** (fórmula de cálculo para a multa em decorrência de rescisão ou cancelamento de contratação ocorrido antes de decorrido o período de permanência mínima aplicada sobre valores individuais existentes):

2.1. No caso de cancelamento **total** do Valor Total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) do valor total mensal contratado, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término do período de permanência mínima.

2.2. No caso de cancelamento **parcial** do Valor Total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) individual(ais) mensal(ais) cancelados, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término do período de permanência mínima, conforme última contratação realizada.

3. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento de qualquer Acesso(s)/Módulo(s) refletirá na apuração da multa estipulada na cláusula segunda acima.

4. A inclusão de novos Acessos Móveis e/ou Módulos poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **CLARO**, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo **ASSINANTE**.

5. A mudança das linhas telefônicas contratadas pelo **ASSINANTE** para Planos de Serviço diversos do aqui estabelecido resultará no cancelamento das condições comerciais praticadas para esses, submetendo-se o **ASSINANTE** às condições do novo plano de serviço de sua opção

6. Na hipótese de o assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a **CLARO**, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;

a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;

b) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação do Plano Corporativo passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda,

c) Rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **ASSINANTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na

tabela acima, conforme a situação existente.

6.1. O **ASSINANTE** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

7. O Plano de Serviço “Tarifa Zero Intra-grupo ou intra-rede” e/ou o Módulo “Tarifa Zero Intra-grupo ou intra-rede” consistem na possibilidade do **ASSINANTE** efetuar, dentro da sua área de registro **CLARO**, até o total de 800 (oitocentos) minutos por acesso móvel contratado, **em ligações locais (VC1)**, entre os acessos móveis **CLARO** contratados através deste Contrato e registrados em nome da mesma sociedade (CNPJ), mediante o pagamento de valor fixo e mensal para esse Plano e/ou Módulo, aplicado individualmente para cada acesso móvel contratado.

8. O **ASSINANTE** indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física, constante do TCPJ, no campo “Administrador da Conta”, poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos) em nome do **ASSINANTE**, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação de senha de atendimento a ser fornecida pela **CLARO**, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a **CLARO** poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do **ASSINANTE** e/ou da Pessoa Física indicada no referido Termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste Contrato, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

8.1. O **ASSINANTE** concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 8 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento das mesmas pela **CLARO**, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste Instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que tange ao prazo de permanência assinalado no TCPJ, que, para nova(s) linha(s), franquias em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

9. O **ASSINANTE** declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos) contratados através de Proposta Comercial e Folheteria entregues, bem como pelo site da **CLARO** ([www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o **ASSINANTE** declara que tomou conhecimento e concordou integralmente com os termos e condições relativos à Portabilidade.

10. Os valores apresentados no TCPJ correspondem a valores promocionais, podendo os mesmos ser reajustados em decorrência de autorização do Poder Concedente ou alteração de Promoções vigentes por parte da **CLARO**.

11. Em se tratando de aquisição de Aparelho(s), **em regime de comodato**, o **ASSINANTE** se obriga a usá-lo(s) adequadamente, na forma dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, bem como, mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à **CLARO**, ao final do prazo de permanência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuados os desgastes naturais de tempo e uso. Na hipótese de não devolução do(s) Aparelho(s) pelo **ASSINANTE**, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de perma-

nência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o **ASSINANTE** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Aparelho(s) através da fatura **CLARO**, ou através de outra forma estabelecida pela **CLARO** à época. No caso de devolução do(s) Aparelho(s) sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais) de Devolução, o **ASSINANTE**, em sendo contribuinte de ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R\$200,00 (duzentos reais) por cada Aparelho **CLARO** devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

12. Realizada a contratação de Plano de Telemetria e/ou Rastreamento o **ASSINANTE** será submetido às condições e preços dos respectivos serviços, que serão utilizados mediante aquisição exclusiva de chip(s).

13. O **ASSINANTE** declara que tomou conhecimento de que o Plano de Internet e/ou Banda Larga não contemplam acesso a dados fora da rede **CLARO**.

14. Ao optar pelo desbloqueio do serviço de Roaming Internacional, o **ASSINANTE** deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada. A forma de tarifação e os valores cobrados em Roaming Internacional são diferenciados. Os **ASSINANTES** de rastreamento e telemetria que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, estando com o Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarifação) o **ASSINANTE** deverá contatar o atendimento ao Roaming

Internacional, discando \*468 diretamente do celular **CLARO** ou 1052 de qualquer telefone. O atendimento será gratuito, disponível 24 horas.

15. Os **ASSINANTES** que utilizarem os serviços de telemetria e rastreamento fora da área de cobertura da **CLARO** serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre as tarifas de dados em Roaming Nacional, o **ASSINANTE** deverá contatar a **CLARO**, discando 1052 de qualquer telefone. O atendimento é gratuito, disponível 24 horas.

16. O **ASSINANTE** declara para os devidos fins que leu, tem conhecimento e está de acordo com todas as disposições contidas nos instrumentos relacionados abaixo:

- a) Termo de Contratação Pessoa Jurídica;
- b) Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal
- c) Termo de Adesão ao Módulo Gestor Online, se aplicável.
- d) Cadastro de Linhas Portadas, se aplicável.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, que estou contratando o(s) serviços da **CLARO** nas condições assinaladas no Termo de Contratação Pessoa Jurídica e seus anexos, e que estou ciente das obrigações constantes dos mesmos, bem como, de que eventuais Aparelho(s) adquiridos serão entregues contendo 1 (uma) bateria e 1 (um) carregador cada.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinante \_\_\_\_\_



Para mais informações ligue 1052  
ou acesse [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)